

mesmo período que o Município de Maceió conceder as servidoras públicas municipais.

§1º As empresas que já prestam serviços para o Município provenientes de certames anteriores à aprovação desta Lei só poderão renovar o contrato após a adequação da garantia citada no caput deste artigo.

§2º A proposta mencionada no caput poderá ser comprovada através da adesão ao Programa Empresa Cidadã, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº. 11.770/2008 com nova redação dada pela Lei nº. 13.257, de 2016.

Art. 2º É vedado às empresas que firmarem contrato de prestação de serviços com a municipalidade, no ato de contratação da mulher trabalhadora, realizar qualquer tipo de ato discriminatório, vexatório, ou que imponha restrição ou condição em relação a sua liberdade reprodutiva.

Art. 3º A ocorrência das situações previstas no artigo 2º, cominarão nas seguintes penalidades:

I – Multa de 100(cem) UPFAL – Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas, ou de outro índice que o venha a substituir;

II – Em caso de reincidência, rescisão da parceria, convênio ou contrato:

a) No mês seguinte a ciência da comprovação das denúncias, quando os serviços prestados pela empresa não estiverem caracterizados como essenciais;

b) Em até 12(doze) meses se os serviços prestados pela empresa estiverem caracterizados como essenciais.

Parágrafo Único. É defesa a recontração ou renovação de parceria, convênio ou contrato com a empresa que teve a parceria, convênio ou contrato rescindido em razão das vedações do artigo 2º pelo prazo de 02(dois) anos.

Art. 4º O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: E8597D59

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0764/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.028354/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento alimentos tipo quentinhas.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **J V DE MENEZES RESTAURANTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.391.087/0001-33, situada na Rua Sargento Alberto Melo Costa, nº. 44 – Bairro: Poço - Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-296 no valor global de **R\$ 3.232.090,00 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil e noventa reais).**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	ALMOÇO Tipo 01: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito: -Feijão carioca - 240gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Macarrão - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr; - Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr; - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	61600	15,40	948.640,00
	2	ALMOÇO Tipo 02: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado: - Feijão macassa - 250gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Farofa - 20gr - Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr - Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	64970	12,50	812.125,00
	3	ALMOÇO tipo 03: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado: - Feijão carioca - 240gr- Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Purê - 90gr - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr - Bife - ao molho ou assado - (contrafilé, alcatra ou chá de dentro) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e	UN	64570	12,50	807.125,00

		feriados.				
	4	JANTAR/ CEIA tipo 04: Café com leite integral ou desnatado ou soja (leite 200 ml e café 100 ml = 300 ml); ou leite integral ou desnatado ou soja (300 ml), com açúcar ou adoçante.Sopas variadas (legumes com massa ou feijão e com carne de boi ou frango) 250gPães (diversos) com ou sem sal 50gCuscuz (flocos de milho ou arroz) com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 150g/ 80g/ 80g/80gou inhamo com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 200g/ 80g/ 80gou macaxeira com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 150g/ 30gou banana comprida com queijo mussarela ou coalho ou ricota ou requeijão Açúcar (industrializado em embalagem individual) 8-10gAdoçante (industrializado em embalagem individual) 0,8gRequeijão (industrializado em embalagem individual) 18-20gMargarina com ou sem sal 10g(quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	55350	12,00	664.200,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E951CCB



MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:** | (82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com